BARAÚNA AGSOL FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/MF: 37.362.214/0001-18

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
CONVOCADA PARA 10 DE AGOSTO DE 2026

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL. Assembleia convocada para ser realizada em 10 de agosto de 2026 às 13:00 horas, na sede social da administradora do **BARAÚNA AGSOL FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.362.214/0001-18 ("Fundo"), a **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA**., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora").

II. CONVOCAÇÃO. Realizada por meio do edital de convocação, encaminhado aos cotistas em 28 de julho de 2026.

III. PRESENÇA. Nenhum cotista compareceu à Assembleia ou enviou manifestação de voto.

IV. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Giovanna Lins; e Secretária: Maquilene Cardoso.

V. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre as seguintes matérias:

i. aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo 31 de janeiro de 2025;

ii. aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo 31 de janeiro de 2026;

iii. autorização para que a Administradora pratique todos os atos e assine todos os documentos necessários à execução das deliberações acima, observadas as disposições aplicáveis do Regulamento.

VI. DELIBERAÇÕES. Não obstante a Assembleia ter sido validamente convocada, nenhum cotista compareceu à Assembleia ou enviou manifestação de voto, de forma que não foi atingido o quórum mínimo para a instalação desta Assembleia.

Entretanto, considerando que as demonstrações contábeis submetidas à aprovação não apresentam qualquer opinião modificada por parte do auditor independente, conforme previsto no Artigo 71, §3 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e no Artigo 3.2 do Regulamento do Fundo, procede-se à aprovação automática das referidas demonstrações, restando, portanto **APROVADAS** todas as matérias da Ordem do Dia.

VII. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa.

São Paulo, 10 de agosto de 2026.

_____
GIOVANNA LINS
Presidente

_____
MAQUILENE CARDOSO
Secretária